## TERMO ADITIVO № 03 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO <u>Nº03</u> AO CONTRATO Nº 221/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E L PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO <u>QUALITATIVA E QUANTITATIVA</u> DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze dias do mês de marco do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, L PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Miguel de Frias, 77, bloco 01 sala 1.605 a 1.607, Icaraí -Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.706/0001-42, neste ato representada por seu Sócio-diretor Luiz Philippe Alves de Carvalho, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 11.516.203-4 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 077.880.847-51 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 23/11/2023, contida no processo nº **9900055355/2023**, e com amparo art. 58, l, c/c o art. 65, l, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal Nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2022, firmado em 23/12/2022, que tem por objeto, a contratação de empresa, para execução de obras de pavimentação e drenagem de logradouros no bairro de Itaipu, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)</u>: Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 221/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **13,06%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 2.208.852,41 (dois milhões duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3001

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.501.03 Nota de Empenho: 088/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo, o valor de R\$ 2.208.852,41 (dois milhões duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 19.119.667,22 (dezenove milhões cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do



termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:** 

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:** 

Luiz Philippe Alves de Carvalho **Sócio-diretor**